

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SANTO ANDRÉ

ASSUNTO : Comprovante de Eficiência

RELATOR : Cons. Mons. José Conceição Paixão

PARECER CEE Nº 824/76 - CPG - Aprov. em 13.10./76
Com. ao Pleno _____/76

I - RELATÓRIO

A/ HISTÓRICO:

1) A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Santo André, dirige-se a este CEE para solicitar a renovação do comprovante de eficiência da entidade, segundo as normas estabelecidas pelo Departamento de Assistência ao Estudante, do Ministério da Educação e Cultura.

2) Consta do processo a seguinte documentação:

- a) Xerox autenticado do Balanço Geral da APAE, referente ao exercício de 1975;
- b) Demonstração de Resultado de Receitas e Despesas no exercício de 1975;
- c) Relatório Geral das Atividades do exercício, de 1975;
- d) Declaração da Diretoria, afirmando que os estatutos sociais que regem a APAE de Sto. André não sofreram alterações;
- e) Atas das Assembléias de eleição e de posse da atual Diretoria;
- f) Protocolo nº 16081/76, de 6/5/76 referente à Prestação de Contas de Verba Municipal, recebida no exercício de 1975;
- g) Recibo da Secretaria da Promoção Social relativo à prestação de contas de subvenção estadual, recebida no exercício de 1975.

B/ APRECIACÃO:

1) A APAE de Sto. André já tem mais de 11 anos de existência e vem prestando assistência e atendimento especializado a mais de 500 excepcionais regularmente matriculados em classes especiais de escolaridade, oficinas pedagógicas e parque infantil.

2) O relatório das atividades de 1975 nos informa que foram admitidos mais 150 novos candidatos, elevando-se assim o corpo discente para mais de 600 alunos carenciados (fls. 216).

3) No referido exercício de 1975 foram construídas sete salas de aula e teve início o trabalho de construção de novo conjunto de salas do parque infantil de Utinga (fls.217).

4) No dia 3 de março de 1975 se iniciavam as operações da oficina abrigada, com 18 aprendizes. Essas oficinas de acordo com definição apresentada no relatório "são centros de trabalho onde, indivíduos carentes físico-mentais, sem condições para assumirem compromissos profissionais no mercado de trabalho competitivo, são treinados a fazer determinado tipo de trabalho e são remunerados, de acordo com sua produção" (fls. 238).

5) O Relatório apresenta ainda as atividades dos departamentos de Psiquiatria de Serviço Social, de Psicologia, de Fonoaudiologia, de Terapia ocupacional, de orientação pedagógica (escolaridade, oficinas e parque infantil) e de Educação Física (fls. 223 a 233).

6) Este Colegiado, em 1974 e em 1975, já se pronunciou favoravelmente pela expedição de certificado de eficiência para a entidade com base na manifestação do Serviço de Educação Especial da Secretaria da Educação e na documentação apresentada.

7) A documentação apresentada a este Conselho mostra que a APAE de Sto. André continua empenhada em ampliar e aperfeiçoar seus serviços.

II - CONCLUSÃO

Em vista do exposto, somos de parecer que devem ser considerados eficientes os serviços prestados pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Santo André para efeitos da Portaria Ministerial nº 54 - BSB de 22/01/73.

Considerando que a Secretaria da Educação esta realizando um trabalho de cadastramento das entidades que prestam assistência aos excepcionais, depois de enviado o parecer deste CEE à entidade interessada, seja o processo encaminhado ao órgão competente da Secretaria da Educação.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 6 de outubro de 1976

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 6 de outubro de 1976

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em , 13.10.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins

Presidente.